



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Tamboril do Piauí
CNPJ 07.241.853/0001-64

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
(X) APROVADO () APROVADO COM EMENDAS
() REJEITADO

08 VOTOS A FAVOR _____ VOTOS CONTRA _____
ABSTENÇÕES _____

Sessão realizada em 25/02/2022

Manoel de Silva Moreira
Secretário da Câmara

Disciplina o Artigo 4º da Lei nº 02/2020 que fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para atendimento ao Artigo 4º da Lei nº 02/2020 que fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para a legislatura 2021/2024 e determina que dos valores fixados seja observado o limite de 5% (cinco por cento) da receita municipal, fica estabelecido os seguintes vencimentos, até eventual alteração no duodécimo repassado à Câmara Municipal:

Vereador Presidente	R\$ 5.347,50
Vereador com assento na Mesa Diretora	R\$ 4.028,45
Vereador	R\$ 3.565,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, 25 de fevereiro de 2022.

Reginaldo Paladino de Aguiar

Presidente da Câmara

CPF: 952.144.103-87

Reginaldo Paladino de Aguiar

REGINALDO PALADINO DE AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal